

# 25 de Julho de 2017 – Ano XXVII – N° 135 – Jaboatão dos Guararapes

25 de julho de 2017

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 81 , DE 24 DE JULHO DE 2017.**

**Ementa: Estabelece a criação do Fórum Municipal de Educação – FME, e dá providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 65, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear novos membros para compor o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;

**CONSIDERANDO** as deliberações das Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014, como também as deliberações do Fórum Nacional de Educação, instituído pela Portaria nº 1407/2010 do Ministério da Educação – MEC;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação do Município de Jaboatão dos Guararapes 2015/2024;

**CONSIDERANDO** a relevância da inter-relação Sociedade Civil e Estado no que diz respeito às discussões sobre as políticas públicas para educação;

**CONSIDERANDO** a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, em articular os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa;

### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação Municipais, Estadual e Nacional.

**Art.2º –** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

**I-** Convocar, planejar e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – SMEJG, a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

**II-** Elaborar seu Regimento Interno;

**III-** Acompanhar e monitorar as deliberações da Conferência Municipal de Educação;

**IV-** Zelar para que a Conferência Municipal de Educação – COMUDE esteja articulada à Conferência Estadual e Nacional de Educação;

**V-** Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

**VI-** Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Jaboatão dos Guararapes, a tramitação de projetos legislativos relativo à política municipal de educação;

**VII-** Acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação.

**Art.3º** – O Fórum Municipal de Educação será composto por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I-** 6 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes – SMEJG;

**II-** 1 (um) representante da secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

**III-** 1 (um) representante da secretaria Executiva de Juventude;

**IV-** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME/JG;

**V-** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE/JG;

**VI-** 1 (um) representante de Universidade Pública;

**VII-** 1 (um) representante de Universidade Privada;

**VIII-** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

**IX** – 1 (um) representante do grupo de Familiares e Pessoas com Deficiência de Jaboatão dos Guararapes;

**X-** 1 (um) representante de um dos Conselhos Tutelares;

**XI-** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

**XII-** 1 (um) representante do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Etnicorracial de Jaboatão dos Guararapes – FERERJ;

**XIII** –1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jaboatão dos Guararapes – SINPROJA;

**XIV-**1 (um) representante dos Gestores Escolares Municipais;

**XV-** 1 (um) representante das Entidades Estudantis;

**XVI-** 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;

**XVII-** 1 (um) representante da Associação de Pais;

**XVIII-** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaboatão dos Guararapes – CMDDCA;

**XIX-** 1 (um) representante das Escolas Particulares;

**§1º** – Os representantes e seus suplentes serão nomeados por Portaria emitida pelo titular da Secretaria de Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes, após indicação dos respectivos órgãos e das respectivas entidades.

**§2º-** A permanência dos representantes e seus suplentes no FME terá prazo determinado, não podendo ultrapassar 2 (dois) anos.

**§3º-** Na composição do FME deverá ser observada a proporção, no mínimo, de 1/3 de representantes do Poder Público.

**Art.4º-** A estrutura e os procedimentos operacionais e a composição serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste decreto.

**Art.5º-** O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou a requerimento da maioria dos seus membros.

**Art.6º-** O FME e a Conferência Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, estarão vinculados ao Gabinete da Secretaria de Educação do Município, órgão ao qual caberá a coordenação de FME.

**Art.7º-** O Fórum Municipal de Educação contará com o apoio da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes para efetivação das suas ações.

**Art.8º-** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, sem caráter remuneratório.

**Art. 9º** – Ficam revogadas todas as disposições em contrario, em especial os Decretos nº 59/2013 e nº60/2013.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de julho de 2017.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

**VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES**

Procuradora Geral do Município

**DECRETO Nº 82, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

**Ementa: Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária que especifica.**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 13, § 2º e art. 30 da Lei Complementar nº 29, de 27 de junho de 2017, que autoriza adaptar o orçamento (LOA 2017) para fazer face à reestruturação administrativa, mediante o remanejamento de dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.302, de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Jaboaatão dos Guararapes para o exercício financeiro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados a Unidade **SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON** (11.109), na SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E PROJETOS ESPECIAIS (11.104), e os seguintes projetos / atividades:

**11.000 -GABINETE DO PREFEITO**

**11.109 -SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON**

**Programa:2229 – DIREITOS DO CONSUMIDOR-PROCON**

**Projeto / Atividade:**

**14 422 2229 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**2.013**

**Programa:2264 – APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO PROCON**

**Projeto / Atividade:**

**04 122 2264 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROCON**  
**2.012**

**Art. 2º** Fica remanejada dotação orçamentária parcial da Unidade **SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON** (36.101) para **SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON** (11.109) no valor de R\$ 2.441.003,30 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, três reais e trinta centavos), como discriminado a seguir:

**ORIGEM:****RECURSOS DO TESOURO – R\$****36.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****36.101 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON**

04 122 2264 <b>2.390</b>	– GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROCON	<b>1.175.603,99</b>
Red. 0654 FNT 01	3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	925.603,99
Red. 0655 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	200.000,00
Red. 0656 FNT 01	4.4.90.00 – Investimentos	50.000,00
14 422 2229 <b>2.093</b>	– DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	<b>1.265.399,31</b>
Red. 0657 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.693,50
Red. 0658 FNT 02	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	415.495,08
Red. 0659 FNT 11	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	15.000,00
Red. 0660 FNT 14	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	160.000,00
Red. 0661 FNT 01	4.4.90.00 – Investimentos	15.000,00
Red. 0662 FNT 02	4.4.90.00 – Investimentos	658.210,73
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.441.003,30</b>

**DESTINO:****RECURSOS DO TESOURO – R\$****11.000 – GABINETE DO PREFEITO****11.109****– SUPERINTENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON**

04 122 2264 <b>2.012</b>	– GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROCON	<b>1.175.603,99</b>
Red. 0654 FNT 01	3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	925.603,99
Red. 0655 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	200.000,00
Red. 0656 FNT 01	4.4.90.00 – Investimentos	50.000,00

14 422 2229 <b>2.013</b>	– DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	<b>1.265.399,31</b>
Red. 0657 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.693,50
Red. 0658 FNT 02	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	415.495,08
Red. 0659 FNT 11	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	15.000,00
Red. 0660 FNT 14	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	160.000,00
Red. 0661 FNT 01	4.4.90.00 – Investimentos	15.000,00
Red. 0662 FNT 02	4.4.90.00 – Investimentos	658.210,73
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.441.003,30</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de Julho de 2017.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

**CÉSAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretário Municipal da Fazenda

**VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES**

Procuradora Geral do Município

**DECRETO Nº 83, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

**Ementa: Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária que especifica.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 6º e art. 30 da Lei Complementar nº 29, de 27 de junho de 2017, que autoriza adaptar o orçamento (LOA 2017) para fazer face à reestruturação administrativa, mediante decreto de transposição de dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.302, de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Jaboaatão dos Guararapes para o exercício financeiro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados na Unidade **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE** (19.100), os seguintes projetos / atividades:

**Unidade:****19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE****19.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE****Projeto / Atividade:**

<b>20 122 2214</b> <b>2.080 –</b>	<b>APOIO AS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E FUNDOS</b>	
<b>22 661 1025</b> <b>2.081 –</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO-ZPE</b>	
<b>23 691 1025</b> <b>2.082 –</b>	<b>INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL</b>	
<b>23 691 1025</b> <b>2.083 –</b>	<b>QUALIFICAÇÃO DE POLOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS LOCAIS</b>	
<b>23 691 1052</b> <b>2.089 –</b>	<b>CONSOLIDAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO POLO LOGÍSTICO E REGIONAL</b>	

**Art. 2º** Fica transposta dotação orçamentária parcial da **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** (19.106) para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE** (19.100), no valor de R\$ 1.711,459,22 (um milhão, setecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), como discriminado a seguir:

**ORIGEM:**

Recursos do Tesouro – R\$

**Unidade:****19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE****19.106 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

<b>04 122 2215</b> <b>2.394</b>	<b>– GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>	<b>1.329.920,22</b>
Red. 0345 FNT 01	3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.299.920,22
Red. 0346 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	20.000,00
Red. 0347 FNT 01	4.4.90.00 – Investimentos	10.000,00
<b>20 122 2214</b> <b>2.085</b>	<b>– APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E FUNDOS</b>	<b>7.539,00</b>
Red. 0348 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	7.539,00
<b>22 661 1025</b> <b>2.199</b>	<b>– IMPLANTAÇÃO DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE</b>	<b>10.000,00</b>
Red. 0349 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	10.000,00

23 691 1025 <b>2.289</b>	– INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	<b>344.000,00</b>
Red. 0350 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	344.000,00

23 691 1025 <b>2.360</b>	– QUALIFICAÇÃO DE POLOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS LOCAIS	<b>10.000,00</b>
Red. 0351 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	10.000,00

23 691 1052 <b>1.054</b>	– CONSOLIDAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO PÓLO LOGÍSTICO REGIONAL	<b>10.000,00</b>
Red. 0352 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	10.000,00

**TOTAL 1.711.459,22**

**DESTINO:**

Recursos do Tesouro – R\$

**Unidade:**

**19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE**

**19.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE**

04 121 1101 <b>2.503</b>	– IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLV.ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE	<b>1.329.920,22</b>
-----------------------------	---	---------------------

Red. 0314 FNT 01	3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.299.920,22
---------------------	--	--------------

Red. 0315 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	20.000,00
---------------------	---------------------------------------	-----------

Red. 0347 FNT 01	4.4.90.00 – Investimentos	10.000,00
---------------------	---------------------------	-----------

20 122 2214 <b>2.080</b>	– APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E FUNDOS	<b>7.539,00</b>
FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	7.539,00

22 661 1025 <b>2.081</b>	– IMPLANTAÇÃO DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE	<b>10.000,00</b>
-----------------------------	--	------------------

FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	10.000,00
23 691 1025 <b>2.082</b>	– INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	<b>344.000,00</b>
FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	344.000,00
23 691 1025 <b>2.083</b>	– QUALIFICAÇÃO DE POLOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS LOCAIS	<b>10.000,00</b>
FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	10.000,00
23 691 1052 <b>2.089</b>	– CONSOLIDAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO PÓLO LOGÍSTICO REGIONAL	<b>10.000,00</b>
FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	10.000,00

**TOTAL 1.711.459,22**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de Julho de 2017.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

**CÉSAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretário Municipal da Fazenda

**VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES**

Procuradora Geral do Município

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº.460/2017**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso das atribuições legais prevista na Lei Complementar nº. 027/2016, publicada em 31 de dezembro de 2016 e Portaria nº.01/2017-SEGP, publicada em 19 de janeiro de 2017.

Considerando solicitação através do requerimento protocolo nº. 132120/17, datado de 12.06.2017 e Protocolo nº. 2877362017.

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido**, do cargo efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR III – D**, o servidor **SERGINILSON SOUZA CAVALCANTI**, mat. **14.822-9**, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação, de acordo com o art. 54,



item I, da Lei 224/96, a partir de 11.06.2017.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 2017.

**CARLOS EDUARDO A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.461/2017**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso das atribuições legais prevista na Lei Complementar nº. 027/2016, publicada em 31 de dezembro de 2016 e Portaria nº.01/2017-SEGP, publicada em 19 de janeiro de 2017.

Considerando solicitação através do requerimento protocolo nº. 131704/17, datado de 07.06.2017 e Protocolo nº. 2878552017.

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido**, do cargo efetivo de **PROFESSOR 2 CLASSE I – 1A**, o servidor **DEMETRIUS DANTON ARRUDA VIEIRA**, mat. **20.291-6**, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação, de acordo com o art. 54, item I, da Lei 224/96, a partir de **06.06.2017**.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 2017.

**CARLOS EDUARDO A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.462/2017**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso das atribuições legais prevista na Lei Complementar nº. 027/2016, publicada em 31 de dezembro de 2016 e Portaria nº.01/2017-SEGP, publicada em 19 de janeiro de 2017.

Considerando solicitação através do requerimento protocolo nº. 1188/17, datado de 21.06.2017 e Protocolo nº. 2878362017.

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido**, do cargo efetivo de **MÉDICO I**, a servidora **EDINEIDE LUCIA OLIVEIRA BATISTA**, mat. **16.061-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 54, item I, da Lei 224/96, a partir de **01.06.2017**.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 2017.

**CARLOS EDUARDO A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.463/2017**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso das atribuições legais prevista na Lei Complementar nº. 027/2016, publicada em 31 de

dezembro de 2016 e Portaria nº.01/2017-SEGP, publicada em 19 de janeiro de 2017.

Considerando solicitação através do requerimento protocolo nº. 01213/17, datado de 27.06.2017 e Protocolo nº. 2880422017.

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SUPORTE À GESTÃO II, o servidor NAELSON BARBOSA DE OLIVEIRA, mat. 16.344-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 54, item I, da Lei 224/96, a partir de 26.06.2017.**

Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 2017.

**CARLOS EDUARDO A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.464/2017**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso das atribuições legais prevista na Lei Complementar nº. 027/2016, publicada em 31 de dezembro de 2016 e Portaria nº.01/2017-SEGP, publicada em 19 de janeiro de 2017.**

Considerando a CI nº 228 de 2017/CGTES da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 07.06.2017.

**RESOLVE:**

**1-RETORNAR a servidora ADELINA VILA BELA DE MELLO, mat. 13.857-6, cargo Analista de Saúde I, da Secretaria de Saúde do Estado/PE, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.02.2017.**

**2-LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades no Laboratório Zeferino Veloso – VI Regional de Saúde a partir de 01.02.2017.**

Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 2017.

**CARLOS EDUARDO A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.465/2017**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso das atribuições legais prevista na Lei Complementar nº. 027/2016, publicada em 31 de dezembro de 2016 e Portaria nº.01/2017-SEGP, publicada em 19 de janeiro de 2017.**

Considerando o Ofício nº 65/2017-Gabinete/SEOPSDC da Secretaria Especial de Ordem Pública, Segurança e Defesa Civil, datado de 30.05.2017.

**RESOLVE:**

**LOTAR o servidor JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, mat. 11.493-6, cargo Auxiliar de Suporte à Gestão I, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, a partir de 01.06.2017.**

Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 2017.

**CARLOS EDUARDO A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.466/2017**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso das atribuições legais prevista na Lei Complementar nº. 027/2016, publicada em 31 de dezembro de 2016 e Portaria nº.01/2017-SEGP, publicada em 19 de janeiro de 2017.

Considerando o Ofício nº 311/2017-SEPGE da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação, datado de 08.06.2017.

**RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **MARIA ANTONIA CAVALCANTI ADVINCULA**, mat. **8.561-8**, cargo Assistente de Suporte a Gestão I, na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação, **a partir de 20.04.2017**.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de julho de 2017.

**CARLOS EDUARDO A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2015**

**Edital nº 019/2017**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Lei Complementar nº 027/2016 e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do edital de nº 001/2015, resolve **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, conforme a portaria nº 075/2017 e com o anexo único deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes.

Os candidatos relacionados no anexo I deste edital devem comparecer à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – SEGEP, na Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes, localizada na Av. General Barreto de Menezes nº1648, Piedade, Jaboaão dos Guararapes, entre os horários das 8h às 12h, e das 13h às 17h, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da notificação, conforme anexo II e III deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, tornará nula a nomeação do candidato, de acordo com o que previsto nos itens 18.2, 18.4, 18.4.2 e 18.5 do referido edital de nº 001/2015.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de julho de 2017.

**CARLOS EDUARDO A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS  
GRUPO OCUPACIONAL CONTROLE INTERNO**

**CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

**466 – 8.G.O. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO AMPLA</b>
01	Bruno Viegas Becker	08880579	97.25	08ª
02	Rusteni Lessa Dornelas	08803952	97.10	09ª
03	Ana Paula Ferreira Da Silva	08832498	95.50	10ª

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Obedecendo ao que previsto no item 18.1, 18.2 e 18.7 no que trata “*DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO*”, o candidato deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de nomeação, para a sua efetivação e posse, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- l) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia)
- m) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO EXAMES MÉDICO ADMISSIONAL**

- Hemograma completo;
- Sumário de urina;
- Glicemia em jejum;
- Radiografia do tórax (P.A e Perfil); e
- Eletrocardiograma com parecer cardiológico.

Ressalta-se que, os exames exigidos não poderão ter validade superior a 90 (noventa) dias, entre a data de realização e sua apresentação à Junta Médica do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 102/2017 – SME**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

**CONSIDERANDO** a CI nº 067, do dia 17/07/2017, emitida pela Superintendência de Ensino, solicitando a nomeação da servidora Bruna Carolina Souza de Azevedo, matrícula nº 18.307-5, na função de Coordenadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação da função de Coordenadora Educacional.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a servidora **Bruna Carolina Souza de Azevedo, matrícula 18.307-5**, na função de Coordenadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24/07/2017**.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de julho de 2017.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 103/2017 – SME**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

**CONSIDERANDO** a CI nº 068, do dia 17/07/2017, emitida pela Superintendência de Ensino, solicitando a nomeação da servidora Fabiana da Silva Correia, matrícula nº 18.483-7, na função de Coordenadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação da função de Coordenadora Educacional.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a servidora **Fabiana da Silva Correia, matrícula 18.483-7**, na função de Coordenadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24/07/2017**.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de julho de 2017.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 104/2017 – SME**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

**CONSIDERANDO** a CI nº 069, do dia 17/07/2017, emitida pela Superintendência de Ensino, solicitando a nomeação da servidora Juliana Bonfim Souza Gusmão, matrícula nº 16.493-3, na função de Coordenadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação da função de Coordenadora Educacional.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a servidora **Juliana Bonfim Souza Gusmão**, matrícula **16.493-3**, na função de Coordenadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24/07/2017**.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de julho de 2017.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 105/2017 – SME**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º **1185/2017**;

**CONSIDERANDO** a CI n.º 070, do dia 17/07/2017, emitida pela Superintendência de Ensino, solicitando a nomeação do servidor Evanilson Alves de Sá, matrícula n.º 13.309-4, na função de Coordenador Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação da função de Coordenador Educacional.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o servidor **Evanilson Alves de Sá**, matrícula **13.309-4**, na função de Coordenador Educacional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24/07/2017**.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de julho de 2017.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTROLADORA GERAL**

**CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 023/2017 – CG/3ª CPIA – CGCM**

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei n.º 407/2010 e na Lei Complementar n.º 015/2013, alterada pela Lei Complementar n.º 21/2015, e Ato n.º 0277/2017, publicado no D.O.M, em 11 de janeiro de 2017.

**Considerando** o Ofício n.º 012/2017, datado de 05/07/2017, oriundo da Secretaria Especial de Ordem Pública, Segurança e Defesa Civil para Controladoria Geral do Município;

**Considerando** o despacho no verso do Ofício n.º 012/2017, datado de 10/07/2017 da Controladora Geral para Gerência de Corregedoria;

**Considerando** a CI n.º 065/2017, datada de 10/07/2017 oriunda da Gerência de Corregedoria para o Inspetor Jorge Pyrrho;

**Considerando** o despacho no verso da CI nº 065/2017, datado de 19/07/2017, oriundo do Inspetor Jorge Pyrrho para a Gerência da Corregedoria.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo com fulcro nos artigos 169 e 170 da Lei nº 224/1996 (Estatuto de Servidor Público do Município de Jaboatão dos Guararapes), em desfavor do servidor **Sérgio Alves dos Santos, matrícula nº 12.797-3**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Especial de Ordem Pública, Segurança e Defesa Civil, caracterizando a suposta ocorrência de infração funcional, disposta no artigo 51, inciso VI e art. 52, incisos XXI e XXII, ambos da Lei nº 225/1996 (Estatuto da Guarda Civil do Município de Jaboatão dos Guararapes), alterada pela Lei nº 1268/2016.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de julho de 2017.

**ANDRÉA COSTA DE ARRUDA**

Controladora Geral do Município

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

**Portaria n.º 04 /2017 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Nomeia a Comissão de Licitação para Atendimento à Secretaria Executiva de Serviços Urbanos E Manutenção de Vias Públicas para licitar o Pregão Presencial do Processo de nº 02/2017.**

**O Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Licitação para Atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social com a seguinte formação:

Presidente: José Victor Figueiredo de Lucena, Matrícula nº 59193-5

Pregoeira: Carla Gabriela dos Santos Cunha, Matrícula nº 58781-2

Segundo Membro: Sandra Maria Barros da Silva, Matrícula nº 4903-3

Terceiro Membro: Mariana Pedreira Martins Souza, Matrícula 59235-3

**Art. 2º** Fica designada a servidora Carla Gabriela dos Santos Cunha, Matrícula nº 58781-2 como Pregoeira da Comissão de Licitação para Atendimento à **Secretaria Executiva de Serviços Urbanos E Manutenção de Vias Públicas** o servidor José Victor Figueiredo de Lucena como presidente e os servidores Sandra Maria Barros da Silva e Mariana Pedreira Martins Souza como equipe de apoio.

**Art. 3º** A Comissão de Licitação e Equipe de Pregão a que se referem os Arts. 1º e 2º exercerão suas atribuições e competências no período de 01 de agosto de 2017 à 30 de agosto de 2017.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de julho de 2017.

**Thiago Albuquerque Fernandes**

Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Licitação, Contratos e Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n.º 005/2017 – SEDESC. Processo n.º 067/2017. Pregão Presencial n.º 005/2017. CPL Demais Secretarias. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município do Jaboatão dos Guararapes. Contratado: Robson Alberto Gomes Lima – ME. CNPJ/MF n.º 11.458.567/0001-22. Valor: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Vigência: de 17/07/2017 a 17/10/2017.

Jaboatão dos Guararapes, 17/07/2017.

**Ana Carla Carneiro da Cunha Pinto Lapa Queiroz**  
Secretaria Executiva de Assistência Social e Mobilização

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 10/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE, doravante denominado CMDDCA, no ato de sua competência e uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal de nº. 8069/90 e Lei Municipal nº. 1038/14 e nº. 112/91 e 129/01** em reunião ordinária ,21 de julho de 2017 :

CONSIDERANDO Resolução 10/2014, Regimento Interno do CMDDCA-JG, em especial no Art. 31 que dispõe sobre a composição da Secretaria Executiva do CMDDCA-JG como órgão de apoio técnico do Conselho da Criança e do Adolescente do Município de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Resolução 10/2014 que DELIBERA a indicação da Secretário Executiva do CMDDCA-JG;

CONSIDERANDO o afastamento do Secretário Executiva do CMDDCA-JG;

CONSIDERANDO os tramites legais indicados na referida resolução, a indicação para o cargo, decisão e aprovação por Unanimidade deste pleno do nome apreciado em plenária ordinária em reunião 21 de julho de 2017;

**Resolve:**

Art. 1º – APROVAR o nome de **LAILMA SHEYLA DE LEMOS SENA FERREIRA**, MATRÍCULA 14388-0, para assumir A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DS GUARARAPES, de 21 de julho de 2017 .

Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data ;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º- Publique-se no Diário Oficial do Município.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2017.

**Juliana Mirna Bezerra dos Santos**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
– CMDDCA